



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.179, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 695/2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FABRÍCIO GOMES THEBALDI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera os parágrafos 1º, 3º e 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 695/2006, de 19 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Estratégia Saúde da Família (ESF) contará com a seguinte equipe mínima de profissionais:

Quantidade	Função	Remuneração (R\$)
04	Médico	8.500,00
04	Enfermeiro	1.800,00
04	Técnico de Enfermagem	1.412,00
21	Agente Comunitário de Saúde	2.824,00

§ 3º Equipe de Saúde Bucal contará com o seguinte quadro de profissionais:

Quantidade	Função	Remuneração (R\$)
05	Cirurgião Dentista	2.500,00
05	Auxiliar de Saúde Bucal	1.412,00

§4º O Programa Vigilância em Saúde contará com o seguinte quadro de profissionais:

Quantidade	Função	Remuneração (R\$)
04	Agente de Endemias	2.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 695/2006, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 07 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do
art. 86, da LOM.

Em: 07/02/24